

(tribunal singular), n.º 2/05.OSOLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Celso Adelino Carmo e Silva, filho de Adelino António da Silva e de Maria Ferreira do Carmo, natural de Ajuda, Peniche, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Janeiro de 1979, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11585805, com domicílio na Rua São Domingos de Benfica, 12, 2.º, direito, 1500-599 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de detenção ou tráfico de armas proibidas, previsto e punido pelo artigo 275.º, n.º 3, do Código Penal, praticado em 5 de Janeiro de 2005, por despacho de 21 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

24 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Armandina Silva Lopes*. — A Escrivã-Adjunta, *Teresa Fernandes*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 8047-ES/2007

A juíza de direito, Dr.ª Filipa Bravo, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 14323/01.8TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Manuel Pinto Sousa, filho de António Agostinho de Sousa e de Maria do Amparo Pinto de Sousa, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Janeiro de 1970, casado, engenheiro, portador do bilhete de identidade n.º 9232776, com domicílio na Rua do Alentejo, lote 44, 3.º, esquerdo, 2835-758 Santo António da Charneca, por despacho de 19 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

21 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Filipa Bravo*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Lurdes Cardiga*.

3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 8047-ET/2007

A juíza de direito, Dr.ª Raquel Lemos de Azevedo de Mendonça Horta, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 12764/01.0TDLSB(5/04), pendente neste Tribunal contra o arguido Vítor Manuel Gonçalves de Sousa Morais, filho de Manuel de Sousa Morais e de Helena Gonçalves Dias, natural de Vila Nova de Gaia, Santa Marinha, Vila Nova de Gaia, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Janeiro de 1959, casado, titular do bilhete de identidade n.º 3702558, com domicílio na Avenida da República, Edifício Gaya 1820 C S L 2 6, Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 112.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 7 de Fevereiro de 2001, por despacho de 17 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

21 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel Lemos Horta*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Ângela Rodrigues*.

Anúncio n.º 8047-EU/2007

O juiz de direito, Dr. Mário João Pinto Amaral, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 772/05.6SILSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Edmilson Fernandes da Silva, filho de Manuel Fernandes da Silva e de Daide Sousa, natural de Brasil, nascido em 31 de Agosto de 1983, solteiro, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do passaporte n.º Cm566196, com domicílio na Rua Conde das Antas, 82, 1.º, direito, 1070-070 Lisboa, pela prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em

21 de Fevereiro de 2005, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

26 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Mário João Pinto Amaral*. — O Escrivão-Adjunto, *José Ventura*.

4.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 8047-EV/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Rita Varela Loja, do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1799/06.6TLLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Armando Monduone Mpia, filho de Nkama Monduone e de Bakuba Mpia, natural de Portugal, Guimarães, Azurém, Guimarães, de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Outubro de 1987, solteiro, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 16196721 e da cédula pessoal n.º 659296, com domicílio no Largo Roque Laia, lote 3, 4.º, direito, 1900 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de dano, previsto e punido artigo 212.º, n.º 1, do Código Penal e um crime de introdução em lugar vedado ao público, previsto e punido artigo 191.º do Código Penal, por despacho de 22 de Março de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

23 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Rita Varela Loja*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Leonor Moura*.

Anúncio n.º 8047-EX/2007

A juíza de direito, Dr.ª Susana Maria Ramos Alves Caldeira Cabaço, do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 18138/98.0TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Maria Bernardete Vale de Jesus, filho de Duarte Nuno de Jesus e de Maria Celina Vale, natural de Ervedosa do Douro, São João da Pesqueira, nascido em 20 de Janeiro de 1972, titular do bilhete de identidade n.º 9945677, com domicílio na Rua Doutor Afonso Costa, 30, São Cosme, Gondomar, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 112.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 5 de Junho de 1998, por despacho de 21 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

24 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Susana Maria Ramos Alves Caldeira Cabaço*. — A Escrivã-Adjunta, *Sara Pereira de Campos*.

5.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 8047-EZ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria Isabel Sesifredo Benvinda, do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1858/99.0POLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Henrique José da Veiga Lopes Furtado, filho de Veríssimo Lopes Furtado e de Margarida Semedo da Veiga nascido em 18 de Abril de 1979, com domicílio na Rua do Crucifixo, 50, 3.º, esquerdo, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de

furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 20 de Dezembro de 1999, foi o mesmo declarado contumaz, em 10 de Setembro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

21 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel Sesifredo Benvinda*. — O Escrivão-Adjunto, *Rui Rodrigues*.

Anúncio n.º 8047-FA/2007

A juíza de direito, Dr.ª Joana Lemos Ferrer Antunes, do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 673/03.2SYLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Mohamed El Montaser, filho de Moha Montaser e de Adjoou Bouryrig, natural de Marrocos, de nacionalidade marroquina, nascido em 1 de Janeiro de 1970, casado, com profissão de pedreiro, titular do passaporte n.º K010973, com domicílio na Rua Morais Soares, 42, 3.º, Lisboa, 1900-346 Lisboa, o qual foi por termo de identidade e residência, a prestar neste acto, artigo 196.º do Código de Processo Penal, transitado em julgado, pela prática de um crime de receptação, previsto e punido pelo artigo 231.º do Código Penal, praticado em 5 de Dezembro de 2003, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

27 de Setembro de 2007 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Joana Lemos Ferrer Antunes*. — A Escrivã-Adjunta, *Alexandra Maio Pereira*.

6.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 8047-FB/2007

O juiz de direito, Dr. Alexandre José Oliveira, do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 4364/02.3TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Manuel Pereira da Silva, filho de Augusto Costa da Silva e de Maria Rita Pereira Silva, natural de Socorro, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Junho de 1956, divorciado, titular da identificação fiscal n.º 114259062, do bilhete de identidade n.º 4714001 e da segurança social n.º 105530022, com domicílio na Estrada da Beira, São Miguel, 3350-211 Vila Nova de Poiares, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 112.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 26 de Dezembro de 2001, por despacho de 17 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prestação de termo de identidade e residência e desistência da queixa.

18 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Alexandre José Oliveira a*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria João Costa Macara*.

Anúncio n.º 8047-FC/2007

O juiz de direito, Dr. Alexandre José Oliveira, do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo

comum (tribunal singular), n.º 3/02.0GTVIS, pendente neste Tribunal contra o arguido Raimundo Alexandre Gomes, filho de Virgínia da Conceição Gomes, natural de Portugal, Loures, Odivelas, de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Janeiro de 1963, solteiro, com profissão de marceneiro, titular do bilhete de identidade n.º 9740101, com domicílio na Avenida 25 Abril 26, 1.º, direito, Pontinha, 1675 Pontinha, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 31 de Dezembro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Setembro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

19 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Alexandre José Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria João Costa Macara*.

Anúncio n.º 8047-FD/2007

O juiz de direito, Dr. Alexandre José Oliveira, do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 957/99.2PTLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Manuel Tavares Costa, filho de Francisco Costa Fragueiro e de Maria Delfina Tavares dos Reis, natural de Socorro, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Novembro de 1955, casado, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 4710172, com domicílio na Rua Antero de Quental, 36, rés-do-chão direito, Póvoa de Santo Adrião, 2675 Póvoa de Santo Adrião, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 112.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 24 de Dezembro de 1998, por despacho de 18 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prestação de termo de identidade e residência.

19 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Alexandre José Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria João Costa Macara*.

Anúncio n.º 8047-FE/2007

O juiz de direito, Dr. Alexandre José Oliveira, do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1743/93.9TAOER, pendente neste Tribunal contra o arguido Celso Marçal Cardoso Rodrigues, filho de Norberto Rodrigues de Carvalho e de Esmeralda Adelaide dos Santos Cardoso, natural de Portugal, Santa Marta de Penaguião, Fornelos, Santa Marta de Penaguião, de nacionalidade portuguesa, nascido em 14 de Novembro de 1959, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 3819432, com domicílio na Rua da Páscoa 8, 2.º, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 112.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 6 de Outubro de 1993, por despacho de 18 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prestação de termo de identidade e residência.

19 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Alexandre José Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria João Costa Macara*.

Anúncio n.º 8047-FF/2007

O juiz de direito, Dr. Alexandre José Oliveira, do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 858/03.1SILSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Herberto Francisco Tavares, filho de Francisco